



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

- Pelo presente instrumento particular de um lado **SPP- SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.198.532/0001-43**, estabelecida a **RUA: AUGUSTO PAULO DURKOP, Nº 198, BAIRRO CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC**, Representada por **PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, CPF DE Nº963986200-20, CASADO**, domiciliado nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, E de outro lado **GISELE CAMARGO MIRANDA** sob o CPF de Nº **009.782.310-40**, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o seguinte contrato;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços DE VIGIA de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE disponibilizará

TODOS OS EQUIPAMENTOS CONCERNENTES A EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES no período laboral.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E DESOBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** conforme descritivo, especificações e prazos previstos no **ANEXO I**.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contatos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à **CONTRATANTE** ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela **CONTRATADA**, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo **VEDADO** a utilização para outros fins.

3.4 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de teor empregatício.

3.4-1 A contratação da **CONTRATADA**, cumpridas todas as formalidades legais, sem

GISELE CAMARGO

exclusividade, de forma não contínua, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

3.4-2 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contido, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

3.5 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento **A CONTRATANTE** por danos causados aos seus veículos e equipamentos tais como; motocicleta, celulares, uniformes e todos e quaisquer bens que sejam de concessão de uso a **CONTRATADA**, ficando assim, responsabilizado pela conservação e integridade desses bens que ora lhes fora confiado para a boa execução de suas funções em seu turno ou escala de trabalho, salvo em caso de acidente em que **A CONTRATADA** provar a não culpabilidade pelo fato ou acidente ocorrido, que veio culminar na perda parcial ou total dos bens em questão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A **CONTRATADA** atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas na **CLAUSULA I**, que passa ser parte integrante do presente contrato.

4.2 A prestação dos serviços terão seu início em **08/AGOSTO/2023**.

4.3 A **CONTRATADA** sem dar exclusividade á **CONTRATANTE** prestará seus serviços pelo período em que este objeto esteja em vigor e valia.

4.4 A **CONTRATADA** cumpra com uma carga horaria aleatória, em turnos aleatórios, em dias aleatórios, sendo que o cumprimento da jornada poderá ser dentro ou fora das funções aqui contratadas, e estando de acordo com essa clausula, a **CONTRATADA** fica obrigada com o cumprimento das atribuições que lhe forem dadas a cumprir.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

5.1 A **CONTRATADA** atuará **SEM EXCLUSIVIDADE** dentro do período em que esse contrato estiver vigente, podendo assim exercer sua atividade para outras empresas, ou efetuar negócios em nome e por conta própria dentro ou fora do seu período laboral.

5.2 A **CONTRATADA** quando convocada, será gerenciada pela **CONTRATANTE**, no cumprimento de ordens e execuções, devendo atender expressamente o cronograma montado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos A **CONTRATADA** pelos serviços prestados A **CONTRATANTE**, serão pagos sempre até o dia **15 (QUINZE)** de cada mês, o valor a ser pago será **POR DIA TRABALHADO**, e o preço será ajustado entre as partes a cada chamada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a **CONTRATADA** de suas

[Handwritten signatures and initials]
05/06 05/06

responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da **CONTRATANTE**.

7.2 Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de **30%** sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL


8.1 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto no **ANEXO I**, sendo sua responsabilidade comunicar A **CONTRATANTE** sempre que algo ocorrer fora da normalidade dos eventos e execuções das tarefas.

8.2 Este instrumento terá por prazo de tempo de experiência **90 DIAS** divididos em duas partes de **45 DIAS** cada uma, após o período de experiência, o atual contrato será válido por prazo indeterminado, vigente até quando ambas as partes estiverem de acordo e todas as cláusulas estiverem sendo cumpridas, para a extinção do mesmo sem pagamento de multa por parte da **CONTRATADA**, a sua comunicação de rescisão deverá ser feita com prazo mínimo de **15 (QUINZE)** dias antecedentes ao seu final, A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescisão imediata, sem aviso prévio e isenta de pagamento de multas, em hipótese de descaso e descumprimento por parte da **CONTRATADA** em cumprir com todas as cláusulas e tarefas a ela compreendida.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 O presente instrumento firmado entre as partes entra em vigor a partir da data citada no parágrafo 4º, inciso 2º, E as partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento. Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que tem ciência inequívoca dos direitos e obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato constituído de 2 (duas) vias de igual teor.

SÃO JOÃO BATISTA, 08 DE AGOSTO DE 2023.



CONTRATANTE



CONTRATADA

S.P.P. "O SEU PATRIMÔNIO, NAS MÃOS DE QUEM SABE O QUE FAZ"

CNPJ: 24.198.532/0001-43

FONE: (48) 98813-2080

RUA: AUGUSTO PAULO DURKOP, 198. CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA-SC

E-MAIL: SPPSEGURANCAPATRIMONIAL@GMAIL.COM





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 699515
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: GISELE CAMARGO MIRANDA
CPF: 009.782.310-40
RG: 3093289613
Órgão expedidor: SSPRS
Nome da mãe: CLEIA IZABEL CAMARGO
Nome do pai: GENUINO DA SILVA MIRANDA
Data de nascimento: 05/02/1983
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Declarou não conhecer o estado civil.
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : SAO JOAO BATISTA
Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 17:28 de 08/08/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]